## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE IMÓVEL

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado JOÃO CARLOS PAULO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, trabalhador rural, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1.773, vila mineira, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz/Pr, portador da C.I. RG nº. 13/R-2.790.474-SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº. 760.735.059-49de ora em diante chamada simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado, SILVANA GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, capaz, lavradora, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº. 417, centro, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz/Pr, portador da C.I. RG nº. 10.074.163-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 060.651.569-06, de ora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA; têm, entre si, como justos e contratados, o que segue e que mutuamente acordam:

Cláusula 1ª) Constitui objeto deste contrato de cessão de direitos por parte do cedente à cessionária, o imóvel seguinte: A FRAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA DATA Nº. 05 DA QUADRA 226, COM A ÁREA DE 306,25 METROS QUADRADOS, SITUADA NA PLANTA URBANA, DESTA CIDADE COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR

Cláusula 2ª) O CEDENTE declara que o imóvel se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como com a sua situação tributária regular.

Cláusula 3ª) O CEDENTE se obriga a ceder e transferir à CESSIONÁRIA todos os direitos decorrentes do mencionado contrato, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos.

Cláusula 4ª) O preço certo e ajustado para a presente cessão é de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pagos à vista em corrente moeda nacional, do qual o CEDENTE dá total quitação.

Cláusula 5<sup>a</sup>). A CESSIONÁRIA é imitida na posse do imóvel, ficando a seu cargo, a partir desta data, o pagamento de todos os tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel.

Cláusula 6ª). Correrão por conta da CESSIONÁRIA todas as despesas que forem necessárias para a efetivação da cessão ora prometida, inclusive certidões negativas e todos e quaisquer tributos que onerem ou venham a onerar a presente transação.

Cláusula 7<sup>a</sup>) O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável, obrigando a herdeiros e sucessores das partes contratantes.

Cláusula 8<sup>a</sup>) A cessionária tem conhecimento de que o imóvel acima descrito se origina de um contrato de particular de compra e venda celebrado em 12/02/1.990.

Cláusula 9<sup>a</sup>) As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem as partes, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barbosa Ferraz, 16 de abril de 2.010.

João Carlos Paulo

João Carlos Paulo

Silvana Gonçalves de Souza

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) de Souza



OTAS	Reconheço por verda	deiro e(s) firme(s) de
SELO FUNARPEN  WETE A Machine	Bestocal 2.7 JUL.	2010 Parané
TABEL TONATO	Em testemenho	da verdade
NOTAS	Danusa Maria	Deeg Camargo Dias beliã

## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE IMÓVEL

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado **AURELICE DE OLIVEIRA SANTANA**, brasileira, solteira, maior, pensionista, residente e domiciliada na Rua Pernambuco nº. 1785, vila mineira, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz-Pr, portadora da C.I.. RG nº. 7.530.729-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 943.864.809-78, de ora em diante chamada simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado, **JOÃO CARLOS PAULO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, trabalhador rural, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº. 1.773, vila mineira, nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz/Pr, portador da C.I. RG nº. 13/R-2.790.474-SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº. 760.735.059-49, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO; têm, entre si, como justos e contratados, o que segue e que mutuamente acordam:

Cláusula 1<sup>a</sup>) constitui objeto deste contrato de cessão de direitos por parte da cedente ao cessionário o imóvel seguinte:: DATA Nº. 05 DA QUADRA 226, COM A ÁREA DE 612,50 METROS QUADRADOS, SITUADA NA PLANTA URBANA, DESTA CIDADE COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR

Cláusula 2ª) A CEDENTE declara que o imóvel se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como com a sua situação tributária regular.

Cláusula 3ª) A CEDENTE se obriga a ceder e transferir ao CESSIONÁRIO todos os direitos decorrentes do mencionado contrato, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos.

Cláusula 4ª) O preço certo e ajustado para a presente cessão é de R\$3.500 (três mil e quinhentos reais), pagos à vista em corrente moeda nacional, do qual a CEDENTE dá total quitação.

Cláusula 5<sup>a</sup>). O CESSIONÁRIO é imitida na posse do imóvel, ficando a seu cargo, a partir desta data, o pagamento de todos os tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel.

Cláusula 6<sup>a</sup>). Correrão por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas que forem necessárias para a efetivação da cessão ora prometida, inclusive certidões negativas e todos e quaisquer tributos que onerem ou venham a onerar a presente transação.

Cláusula 7ª) O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável, obrigando a herdeiros e sucessores das partes contratantes.

Cláusula 8ª) O cessionário tem conhecimento de que o imóvel acima descrito se origina de um contrato de particular de compra e venda celebrado em 12/02/1.990.

Cláusula 9<sup>a</sup>) As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem as partes, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barbosa Ferraz, 16 de abril de 2.010.

Barbosa Ferraz, 16 de abril de 2.010.  Aurelice Oliveira Santana  João Carlos Paulo	Santano
TESTEMUNHAS: NOME: CPF	
TESTEMUNHAS: NOME: CPF:	_